



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

### **ATA DE REUNIÃO “JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 - EDITAL Nº 067/2023**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021/2023, composta pelos Srs. Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Nelson Felipe de Lima Machado, Diretor de Departamento, Telma Sueli Petiz, Comprador, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para Tomada de Preços nº 019/2023 noticiada pelo Edital nº 067/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Reparos e Drenagem na EM Belchior de Pontes, Rua São João nº 47 – Centro - Itapecerica da Serra**. Iniciados os trabalhos, a Comissão registra em ata que, por tratar-se de obra, achou-se por bem proceder à análise da documentação de qualificação técnica em conjunto com o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que informou após análise, que as empresas atenderem ao solicitado quanto às parcelas de relevância exigidas no Edital. Em ato contínuo, a Comissão passou a analisar os demais documentos apresentados pelas empresas, e constatou que estão de acordo com as exigências contidas no item 6 do Edital, contudo a Comissão achou por bem registrar que foi verificado falhas na numeração constante no rodapé da documentação da licitante Valor Prestadora de Serviços Ltda, as folhas após a página 59 estão remarcadas encobrindo a correta identificação, sendo possível identificar a numeração somente das folhas numeradas com o nº 068, 070, e folha nº 075 em diante. Foi realizada a contagem das páginas e foi confirmado que a documentação possui 084 folhas, contudo a Comissão esclarece que a falha trata-se de erro formal que não vicia e nem torna inválida a documentação. Diante do exposto, a Comissão decide julgar **habilitadas** para a segunda fase do certame as empresas: Valor Prestadora de Serviços Ltda., e EF Construções e Incorporações Ltda. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

**CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**  
**Presidente**

**NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO**  
**Membro**

**TELMA SUELI PETIZ**  
**Membro**